



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DO CUIDADO**

II - PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº **XX/2026**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.**

Nome da autoridade competente: **Laís Wendel Abramo**

Número do CPF: **XXX.232.758-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: **Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família - SNCF**

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **550023 - Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família - SNCF**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: **550023 - Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família – SNCF**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP**

Nome da autoridade competente: **Iara Cristina da Silva Alves**

Número do CPF: **XXX.663.201-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto: **Coordenação Geral de Aperfeiçoamento para Carreiras - CGCarreiras/DEX**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria Enap nº 10, de 04 de outubro de 2022**

2.2 .UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto: **114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP**

3. OBJETO:

Realização de ações de aperfeiçoamento de curta duração no âmbito do I Encontro da Rede Brasileira de Pesquisa e Cuidados (RBPC), com vistas ao aprimoramento profissional de servidores do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e servidores públicos de carreiras.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1. PRODUTOS E SERVIÇOS

Realização de ações de aperfeiçoamento presenciais, em evento com duração de 3 dias, para até 150 participantes, incluindo minicursos, nas instalações da Enap.

4.2. Condições para Realização das Ações de Desenvolvimento

4.2.1. Calendário

As datas e horários das ações previstas serão confirmadas entre as partes, em momento posterior à descentralização de créditos, considerando a tabela de preços vigente e a disponibilidade de recursos logísticos da Enap.

Local e Material

4.2.2. Modalidade presencial

O evento está planejado em formato presencial na sede da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, situada em Brasília. Esta ação de desenvolvimento tem como proposta metodologia de ensino presencial, prevendo o uso de diferentes ferramentas para participação ativa dos servidores do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

4.2.3. Seleção dos servidores participantes

A unidade descentralizadora se compromete a divulgar amplamente as ações de desenvolvimento no âmbito interno e selecionar criteriosamente os futuros participantes, de acordo com a definição do público-alvo, a fim de garantir que todos tenham prévio conhecimento dos objetivos e procedimentos atinentes à ação que será realizada, bem como possam aplicar os conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas.

4.2.4. Número de Participantes por Turma

Considerando a capacidade dos ambientes da escola, o evento de comemoração não poderá ultrapassar 150 participantes.

4.2.5. Inscrições

A gestão das inscrições e emissão de lista de frequência dos participantes será gerida pela Enap, assim como o envio dos certificados.

4.2.6. Certificação

Os certificados de participação do evento estarão disponíveis na área do aluno no portal da Enap.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo

Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação de Serviços Públicos. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a Enap tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pósgraduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:
 - a) administração pública;
 - b) educação fiscal e fazendária;
 - c) serviços públicos; e
 - d) políticas públicas;
- VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- XII - coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- XIII - administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e
- XIV - executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

5.2. A Enap poderá executar as atividades previstas no artigo acima para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.3. Em consonância com a legislação vigente, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS buscou a parceria da Enap para a realização de ações de aperfeiçoamento no I Encontro da Rede Brasileira de Pesquisa em Cuidados (RBPC).

5.4. Vale destacar que a Enap pode realizar as atividades para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.5. A Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família do MDS, instituída por meio do Decreto nº 11.392/2023, tem, dentre suas competências, a responsabilidade por propor e adotar estratégias intersetoriais e de pactuação federativa para a instituição da Política Nacional de Cuidados, atuando no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais, com vistas à integração de políticas para o atendimento das demandas de cuidados e proteção social das famílias. É também missão desta Secretaria coordenar a gestão e o monitoramento da Política e do Plano Nacional de Cuidados.

5.6. Nesse contexto, as ações de aperfeiçoamento a serem desenvolvidas durante o I Encontro da Rede Brasileira de Pesquisa em Cuidados (RBPC) mostram-se estratégicas para o alcance dos objetivos institucionais do MDS. Considerando, ainda, a expertise da Enap na execução de iniciativas dessa natureza, verifica-se a convergência de interesses entre as instituições envolvidas. Assim, em razão do valor proposto para o projeto, o presente Plano de Trabalho e suas descentralizações enquadram-se no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 10.426, de 2020, conforme redação a seguir:

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Serviço de Apoio (Custos Diretos) – equipamentos e utilização de mão de obra técnica.

2. Serviço de Apoio (Custos Indiretos) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto e parcela de ativo intangível da Enap.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
Meta 1	Desenvolvimento e oferta de ações de aperfeiçoamento presenciais	Ações de aperfeiçoamento presencial	01	junho/2026	dezembro/2026

9.2 Custo do Projeto

O custo total do projeto desta parceria é de **R\$ 106.819,01 (cento e seis mil oitocentos e dezenove reais e um centavo)**, referentes à realização das ações descritas no quadro abaixo.

Ações de Previstas	Carga horária	Quantidade	Valor por Ação de Desenvolvimento (R\$)	Pessoa Física (33.90.36)	Obrigações Tributárias e Contributivas - Pessoa Física (33.91.47)	Pessoa Jurídica - Custos Diretos (33.90.39)	Pessoa Jurídica - Custos Indiretos (33.90.39)
I Encontro da Rede Brasileira de Pesquisa em Cuidados (RBPC)	24h	01	106.819,01	42.341,18	8.468,24	37.310,92	18.698,67
TOTAL		01	R\$ 106.819,01				

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Junho/2026	R\$ 106.819,01 (cento e seis mil oitocentos e dezenove reais e um centavo)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.36 - Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	Não	R\$ 42.341,18
33.91.47 - Obrigações Tributáveis e Contributivas	Não	R\$ 8.468,24
33.90.39 - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 37.310,92

	Sim	R\$ 18.698,67
Total		R\$ 106.819,01
12. VIGÊNCIA		
O prazo de vigência deste Instrumento tem início na data de sua assinatura e se encerra em 31 de dezembro de 2026, perfazendo um período estimado de sete meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.		
13. PROPOSIÇÃO		
Brasília, DF, na data de assinatura		
IARA CRISTINA DA SILVA ALVES		
Diretora de Educação Executiva Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap		
14. APROVAÇÃO		
Brasília, DF, na data de assinatura		
LAÍS WENDEL ABRAMO		
Secretária Nacional da Política de Cuidados e Família Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome		

Observações:

- 1) *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
- 2) *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves, Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Laís Wendel Abramo, Secretária Nacional de Cuidados e Família**, em 29/05/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18709343** e o código CRC **3300EA77**.

Referência: Processo nº 71000.031447/2026-16

SEI nº 18709343